



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - TERÇA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 014/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA NOTA FISCAL PATOENSE PREMIADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 014, de 04 de março de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso IV, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º

IV – a NFS-e tiver sido emitida por microempreendedor individual - MEI”.

Art. 2º. O art. 5º do Decreto nº 014, de 04 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os tomadores de serviço a quem se refere o art. 1º, para participarem dos sorteios previstos no art. 2º, deverão ter prévio cadastro de usuário no sistema WebISS.

§ 1º - Após a realização do cadastro previsto no *caput*, a Secretaria Municipal da Receita deverá enviar, via Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) do sistema WebIss, o regulamento do Programa Nota Fiscal Patoense Premiada.

§ 2º - A ciência do sujeito passivo acerca do regulamento recebido, na forma prevista no parágrafo anterior, implicará na aceitação dos termos nele constantes.

3º - A ciência prevista no parágrafo 2º do presente artigo ocorrerá na forma prevista no art. 4º da Lei Municipal 5.644/2021, de 18 de outubro de 2021.”

Art. 3º. O art. 6º do Decreto nº 014, de 04 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A premiação e o cronograma dos sorteios serão definidos por ato do Secretário Municipal da Receita, devidamente publicado na imprensa oficial e divulgado nos meios de comunicação, observado o disposto no art. 2º.

§ 1º - Os valores dos prêmios de que trata este artigo já consideram o desconto do imposto de renda incidente sobre a premiação, devendo ser recebidos pelos contemplados em sua integralidade

§ 2º - O participante poderá consultar a quantidade e o respectivo “número(s) da sorte”, com o qual participará do sorteio, no endereço eletrônico <http://www.patos.pb.gov.br>.”

Art. 4º Fica aprovado o Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O Anexo Único do Decreto nº 014/2022, de 04 de março de 2022, passará a ser Anexo I.

§ 2º. O Anexo I deste Decreto passará a ser o Anexo II do Decreto nº 014/2022, de 04 de março de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Patos/PB, 28 de julho de 2023.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I
(Decreto nº 049/2023)

“ANEXO II”
(Decreto nº 014/2022)

ESTE ESTABELECIMENTO
É OBRIGADO A EMITIR

Lei Federal
Nº 8.137/1990
Art. 1º, V.

NFS_e DE SERVIÇOS
ELETRÔNICA

EXIJA A SUA!

OBRIGATORIEDADE DE
AFIXAÇÃO DO CARTAZ

ESCANEIE O QR CODE
PARA DENÚNCIAS E
INFORMAÇÕES



SECRETARIAS

SEDEHA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023

Chamada Pública nº 002/2023, destinada à convocação de todos os comerciantes que trabalharam no ano de 2022 e que queiram permanecer nos seus espaços durante a Festa de Nossa Senhora Da Guia 2023 nos seguintes seguimentos: barraqueiros, food-trucks, parqueiros, e diversos, para que compareçam junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico para participarem do recadastramento referente à habilitação para vaga nos espaços acima elencados.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação do Município de Patos, através de sua secretária em atuação, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação em vigor; **RESOLVE: INFORMAR A TODOS OS COMERCIANTES/BARRAQUEIROS E PROPRIETÁRIOS DE PARQUE DE DIVERSÕES QUE PRETENDAM COMERCIALIZAR PRODUTOS E SERVIÇOS NA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA 2023, o seguinte:**

Em razão da realização da festa da padroeira de nossa cidade de Patos-PB, realizada durante o período dos dias 14 a 24 de setembro do referente ano, **faz necessário urgentemente, o recadastramento com esta Secretaria, de todos os comerciantes/barraqueiros e proprietários de parques de diversões que desejem comercializar produtos e serviços durante o evento religioso.**

Esta Circular tem como objetivo informar a todos os comerciantes/barraqueiros e proprietários de parques de diversões que, só poderão comercializar produtos e serviços durante os festejos, às pessoas devidamente recadastradas junto a esta secretaria.

Desta forma, para o recadastramento será necessário à apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais RG e CPF;
- Comprovante de residência local ou contrato de aluguel com, no mínimo, 06 (seis) meses de locação;
- Cópia de quitação de débito da Festa de Nossa Senhora Da Guia 2022 (alvará).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS PB
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte

Os comerciantes e prestadores de serviços deverão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro: Belo Horizonte, Centro Administrativo ADERBAL MARTINS, para proceder a seu registro, com início do dia 14 a 21 de agosto de 2023, durante o horário das 07h às 12h, ficando o dia 21 de agosto, para os retardatários de todos os segmentos.

Durante o período de festividade, deverá ser respeitado o espaço do pavilhão do sindicato, delimitado por esta Secretaria.

Todos os parqueiros e barraqueiros deverão respeitar o espaço proposto, caso contrário serão penalizados com a não participação na Festa.

O recadastramento será realizado obedecendo a um calendário específico, que define os dias para cada tipo de barraca e pontos de comércio por seguimento. Confira as datas para o recadastramento de cada um deles:

CRONOGRAMA
SEGUNDA-FEIRA E TERÇA FEIRA - DIAS 14 E 15 DE AGOSTO Barracas de Bebidas, Barracas de Comidas e Parques de Diversões.
QUARTA-FEIRA E QUINTA FEIRA - DIAS 16 E 17 DE AGOSTO Isopor, Food-trucks e Parques de Diversões.
SEXTA-FEIRA DIA 18 DE AGOSTO Barracas diversas e Parques de Diversões.
SEGUNDA FEIRA DIA 21 DE AGOSTO Retardatários.

Por fim, os casos omissos neste informativo serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, através da sua Secretária.

Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão e renovamos nossa estima e apreço.

Patos, 01 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Josemilla Maria Cândido Nóbrega Candia
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 036/2023– PATOSPREV

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, PATOSPREV, no uso das atribuições que lhe confere.

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** a pedido a Senhora **BRUNA MARTINS SILVA** para assumir, em comissão, o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**, com lotação no Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PATOSPREV.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 037/2023– PATOSPREV

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, PATOSPREV, no uso das atribuições que lhe confere.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a Senhora **BRUNA MARTINS SILVA** para assumir, em comissão, o cargo de **COORDENADOR DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS**, com lotação no Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PATOSPREV.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 038/2023– PATOSPREV

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, PATOSPREV, no uso das atribuições que lhe confere.

R E S O L V E:

I - **NOMEAR** a Senhora **MONALIZA LOPES PEREIRA** para assumir, em comissão, o cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**, com lotação no Instituto de Seguridade Social do Município de Patos - PATOSPREV.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 039/2023– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 122/2022, publicada no DOM de 01 de Novembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE temporária**, ao Sr. **ODAIR JOSÉ MACENA DE GOES**, brasileiro(o), viúvo, portadora(o) da Identidade – RG nº 5.552.677 – SSDS/PE e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 027.239.894-29, viúvo da ex-Ativa, Sr(ª). **SEVERINA ELIAS DA COSTA** (CPF nº 916.434.734-68), lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 316440, em decorrência do falecimento desta, tudo em conformidade com os Art. 40, § 7º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/19 e c/c Art. 23, caput, da EC nº 103/2019 e c/c Art. 22, caput, §§ 1º e 2º, III e Art. 28, caput, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito 03/05/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 040/2023– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 077/2021, publicada no DOM de 20 de Setembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE temporária**, ao Srº **IRALDO MENDONÇA GASPAS**, brasileira, solteiro, incapaz, portador(a) da Identidade – RG nº 3.797.888 –SSDS/PB e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 045.987.484-51, filho da ex Inativa, a Sr(ª). **IRIS MENDONÇA GASPAS**, CPF nº 805.693.824-91, lotada nesse Instituto de Previdência- PatosPrev, matrícula 208824, em decorrência do falecimento desta, tudo em conformidade os Art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do requerimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 041/2023– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 112/2022, publicada no DOM de 01 de Novembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais, ao(à) servidor(a) municipal, Sr(ª). **SELMA MARIA DA NÓBREGA** (C.P.F. nº 424.938.034-34), matrícula funcional nº 5116, ocupante do cargo de Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40 §1º, inciso I, da CF/88 e c/c Art. 15, I, alínea "a" e c/c Art. 16 §1º, I e Art. 22, § 2º, inciso III da Lei Complementar 021/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 042/2023– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 093/2021, publicada no DOM de 26 de Novembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, determinado por **Sentença Judicial (Proc. nº 0802723-27.2019.8.15.0251) emanada da 4ª Vara Mista de Patos/PB** ao(à) Sr(ª). **JOSÉ TIAGO PADILHA DE OLIVEIRA ALVES**, brasileiro(a), portador(a) da Identidade – RG nº 3.900.395 – 2ª Via SSP/PB e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 701.652.764-60, viúvo do(a) ex-ativo(a), Sr(ª). **MARIA DE FÁTIMA LÚCIA DE OLIVEIRA** (CPF nº 668.104.694-00), lotado na Secretaria Educação - PATOSPREV, matrícula nº 934, em decorrência do falecimento desta, tudo em conformidade com os Art. 40, §7º, inciso II, da CF/88 (Redação da EC 41/2003) e c/c art. 6º da ELOM nº 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 043/2023– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média, ao (á) servidor (a) municipal, Sr(ª) **EDILEUZA MOREIRA RODRIGUES** (CPF nº 645.788.604-34), matrícula funcional nº 6076, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 40. §1º, Inciso III, alínea "b", redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 6º da ELOM 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 044/2023 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média, ao (á) servidor (a) municipal, Sr(ª) **SALETE MARIA ANDRADE SANTOS** (CPF nº 132.151.594-49), matrícula funcional nº 9583, ocupante do cargo de Médica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40. §1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela EC 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 045/2023 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao (á) servidor (a) municipal, Sr(ª) **EDILENE VITOR DE LIMA** (CPF nº 548.909.934-87), matrícula funcional nº 3496, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, incisos, I, II e III da EC nº 47 de 2005 c/c Art. 6º da ELOM 02/21 e Art. 6º da EC 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente



INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV
PORTARIA Nº 046/2023 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao (á) servidor (a) municipal, Sr(ª) **MARIA VILMA XAVIER LOPES** (CPF nº 646.471.454-68), matrícula funcional nº 196, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, Incisos I, II, III da EC n.º 47/05 c/c Art. 6º da ELOM nº 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos-PB, 01 de agosto de 2023

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Superintendente

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Instrumento: Termo de Aditivo n.º: 01 ao contrato n.º 2.133/2022; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS

E LOCADOS) MAQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 31/07/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; **Signatários:** FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

31 de julho de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: 21.318.384/0001-65

Endereço Eletrônico: vendas.jtaembalagens@hotmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 032/2023**, Pregão nº 005/2023, Contrato nº 677/2023

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 42543; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: vendas.jtaembalagens@hotmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 27 de julho de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

(Entrega de Documentos)

CONSIDERANDO, o cumprimento de liminar em sentença, a obrigação reconhecida na decisão judicial nos autos da ação nº 0805065 - 40.2021.8.15.0251, com fito de nomear a Sra. KALINA LIGIA ALVES DE MEDEIROS ao cargo de Médica Plantonista.

O Município de Patos (PB), através do Secretário de Administração, respeitando os ditames do item 14 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Hmologação assinado pelo Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, **RESOLVE** convocar a(s) candidata(s) abaixo relacionado, aprovada(s) no respectivo concurso público, para entregar até o dia **28 de agosto de 2023** os seguintes documentos e exames necessários para a consequente investidura no cargo:

I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1.1. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público n.º 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins – Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:
 - 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
 - 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil – 2 cópias;
 - 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
 - 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – 2 cópias;
 - 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
 - 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
 - 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
 - 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
 - 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
 - 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
 - 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
 - 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes

no Item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.

- 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato – 2 cópias.
1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

12. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

13. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - “Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde” - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina
- V. AST;
- VI. ALT;
- VII. Ácido Úrico;
- VIII. Glicemia de Jejum;
- IX. Sumário de Urina;
- X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- XI. Sorologia para Doença de Chagas;
- XII. VDRL;
- XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
- XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
- XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
- XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- XVII. Laringoscopia com Laudo;
- XVIII. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

III – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de

Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia **28 de agosto de 2023** no horário das 08h00min às 14h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório.

3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

MÉDICA PLANTONISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
---		KALINA LIGIA ALVES DE MEDEIROS

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do website www.patos.pb.gov.br.

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3.1. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal múnus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de Edital específico.

Patos (PB), 28 de julho de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB